



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 039/2019-TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estádio do Pará, CEP 66613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, neste ato representado por sua Presidente Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, portadora da carteira de identidade nº 3064217/SSP/PA e inscrita no CPF nº.183.955.282 - 00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, e de outro lado o MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, com sede na Rua 1º de Janeiro, nº 1274, Bairro: Recreio Altamira, CEP: 68371-075, Altamira/Pa, inscrito no CNPJ/MF nº.04.574.083/0001-83, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor SILVANO FORTUNATO DA SILVA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2439632/PC/PA, inscrito no CPF: 426.640.802-10, residente e domiciliado na cidade de Altamira, Estado do Pará, doravante denominado PARTÍCIPE, acordaram e ajustaram celebrar o presente **Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica**, mediante as cláusulas e condições que seguem, com fundamento nas disposições do art. 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, cujo objeto é a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município, por mais 3 (três) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O quantitativo de servidores a serem cedidos pelos partícipes será determinado de acordo com a necessidade de realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 03 (três) anos, tendo início em 10 de outubro de 2022 e término em 09 de outubro de 2025, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 57, § 3º, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES**

PA-MEM-2022/37281  
CA

1

*Silvano Fortunato da Silva*  
Presidente da Câmara



Assinado com senha por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO.  
Use 3352105.22177273-2204 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3352105.22177273-2204>  
Documento gerado por CRISTIANE GABY COIMBRA \*Data e hora: 13/10/2022 17:43



TJPAMEM202237281A



TJPAMEM202237281A



Assinado com senha por CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.  
Use 3352105.22195756-4410 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3352105.22195756-4410>  
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO \*Data e hora: 17/10/2022 15:45





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Compete ao PARTÍCIPE ceder, para o TJPA, apenas servidores de seu quadro efetivo.

**CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas no presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o TJ/PA providenciará a publicação no Diário Oficial.

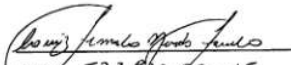
E por estarem assim, justas e acordadas, os Partícipes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

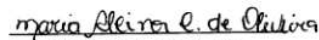
Belém, 07 de Outubro de 2022.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará  
**CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO**  
Desembargadora Presidente

**Silvano Fortunato da Silva**  
Presidente da Câmara  
Câmara Municipal de Altamira/Pa  
**SILVANO FORTUNATO DA SILVA**  
Presidente

Testemunhas:

  
CPF: 573.842.852-15

  
CPF: 833.821.432-91

PA-MEM-2022/37281  
CA

2



Assinado com senha por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO.  
Use 3352105.22177273-2204 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3352105.22177273-2204>  
Documento gerado por CRISTIANE GABY COIMBRA \*Data e hora: 13/10/2022 17:43



Assinado com senha por CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO.  
Use 3352105.22195756-4410 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3352105.22195756-4410>  
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO \*Data e hora: 17/10/2022 15:45



TJPAMEM202237281A



TJPAMEM202237281A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Sr. Assessor,

Encaminho para providências sequenciais, considerando a assinatura do instrumento pela Desembargadora Presidente.

Atenciosamente

Belém, 17 de outubro de 2022.

**TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA**  
**CHEFE DO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO**



Assinado digitalmente por TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3416691-175 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3416691-175>  
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO \*Data e hora: 17/10/2022 15:45

Classif. 2



TJPADES2022196230A



**TERMO ADITIVO A CONVÊNIO**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 039/2019-TJPA**// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Altamira, através da Câmara Municipal de Altamira// CNPJ/MF 04.574.083/0001-83// Objeto do Convênio: O presente objeto é a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município, por mais 3 (três) anos// Objeto do aditivo: prorrogação de vigência em mais 03 anos// Vigência do aditivo: Início em 10/10/2022 e término em 09/10/2025// Data da assinatura: 07/10/2022 // Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJPA.

Protocolo: 861810

**OUTRAS MATÉRIAS**

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 062/2022.**  
// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.015/0001-65. // Objeto: Retificação da Cláusula Terceira, que trata dos valores contratados, a qual passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES – O valor global do contrato é de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), discriminados da seguinte forma:

ITEM	LOCAL	AQUISIÇÃO / SERVIÇO	VALOR
01	Novo	Aquisição e instalação de 01 (um) elevador de passageiros.	R\$ 262.000,00
02	Fórum de Altamira	Manutenção preventiva e corretiva para 12 (doze) meses.	R\$ 24.000,00
03		Valor para eventual reposição de peças (contingencial).	R\$ 20.000,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO			R\$ 306.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica ajustado o Termo de Referência, em razão das alterações realizadas nos itens 3.1 e 3.7.1 antes da publicação do Edital de licitação, passando a ter a redação conforme o Anexo I deste Termo Aditivo. Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original// Foro: Belém/PA. // Data da assinatura: 05/10/2022. Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração. // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 861935

**LEGISLATIVO****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ****ATO DA MESA Nº 204/2022-MD-AL**

Dispõe sobre o pagamento de Pensão:  
A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições e competências regimentais; CONSIDERANDO com efeito da Lei Complementar Nº 92, de 14 de janeiro de 2014 – alterada pela Lei Complementar Nº 96/2014 – que extinguiu e liquidou o Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará – IPALEP, criado pela Lei 4.797/78 e que era regido pela Lei Complementar Nº 75/2010, é o documento legal que hoje rege as ações daquele instituto e, no seu artigo 11, determina que “conceder-se-á pensão ao cônjuge ou companheiro sobrevivente ou dependente por morte do contribuinte ou aposentado, correspondente ao valor dos proventos de aposentadoria que o segurado recebia ou a que ele teria direito.” CONSIDERANDO assim, diante de tanta clareza da legislação em vigor, de acordo com o art.11, da Lei complementar 092/2014 concede, “a pensão será devida na data do deferimento da concessão do benefício, com seus efeitos retroagindo a data do óbito.” CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral desta Assembleia Legislativa, exarado as ffs.21, 22 e 23, do Processo Administrativo Nº 5855/2022. RESOLVE:

Art. 1º O Plano de Seguridade Social dos Parlamentares passa a fazer o pagamento da Pensão a Sra. DILZA MARIA RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de viúva do Ex-Deputado Estadual aposentado, Continuação do ATO da MESA de Nº 204/2022-MD-AL senhor HAROLDO HERACLITO TAVARES DA SILVA, falecido em 11 de julho de 2022. Parágrafo único. A pensionista referida no Caput deste artigo, terá direito a pensão integral do Aposentado Ex-Deputado Estadual HAROLDO HERACLITO TAVARES DA SILVA, correspondente a 16 (DEZESSEIS) anos de contribuição, previsto no inciso I e II do Art.17, da Lei Complementar Nº 92/2014, e no inciso I, do Art.5º.  
Art.2º O tempo total de contribuição foi de 192 (CENTO E NOVENTA E DOIS) meses, equivalentes a 16 (DEZESSEIS) anos de mandato, passando a ter direito a Pensão no valor de R\$ 20.257,80 (VINTE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA

CENTAVOS), que corresponde ao mesmo valor que recebia o titular. Art.3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de julho de 2022.  
MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 05 DE SETEMBRO DE 2022.  
Deputado Francisco Melo - Chicão  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará  
Deputada Profª Nilse Pinheiro Deputada Dilvanda Faro  
1ª Secretária 2ª Secretária

Protocolo: 862345

**TRIBUNAIS DE CONTAS****TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 39.284, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8º, 11 e 12 da Resolução nº 18.768/2015, CONSIDERANDO o Parecer n.º 070/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 012160/2021; R E S O L V E:  
HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Merecimento, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL			PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO			A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0101534	WALDO BALEIXE DA COSTA	Auditor de Controle Externo-Direta TCE-CT-603	A	02	Auditor de Controle Externo-Direta TCE-CT-603	A	03	10/09/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

Protocolo: 862026

**LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 39.261, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.\***

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO o art. 2º, da Lei nº 9.683/2022; CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de expediente protocolizado sob o nº 017000/2022.

R E S O L V E:

CONCEDER ao Conselheiro Substituto DANIEL MELLO, matrícula nº 0101396, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, referentes ao triênio de 21-09-2017 a 25-04-2022, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 9.683/2022, e artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, no período de 03-10-2022 a 01-12-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

\*República por ter saído com incorreção no D.O.E nº 35.138, de 03/10/2022.

Protocolo: 861763

**PORTARIA Nº 39.260, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO o art. 2º, da Lei nº 9.683/2022; CONSIDERANDO a solicitação do interessado através de expediente protocolizado sob o nº 017002/2022.

R E S O L V E:

CONCEDER ao Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 0101397, 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, referentes ao triênio de 21-09-2017 a 25-04-2022, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 9.683/2022, e artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar nº 173/2020, no período de 03-10-2022 a 01-12-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

\*República por ter saído com incorreção no D.O.E nº 35.134, de 29/09/2022.

Protocolo: 861776



Autenticado digitalmente por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3352105.22225495-6154 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3352105.22225495-6154>  
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO \*Data e hora: 17/10/2022 15:45



TJPAMEM202237281A

